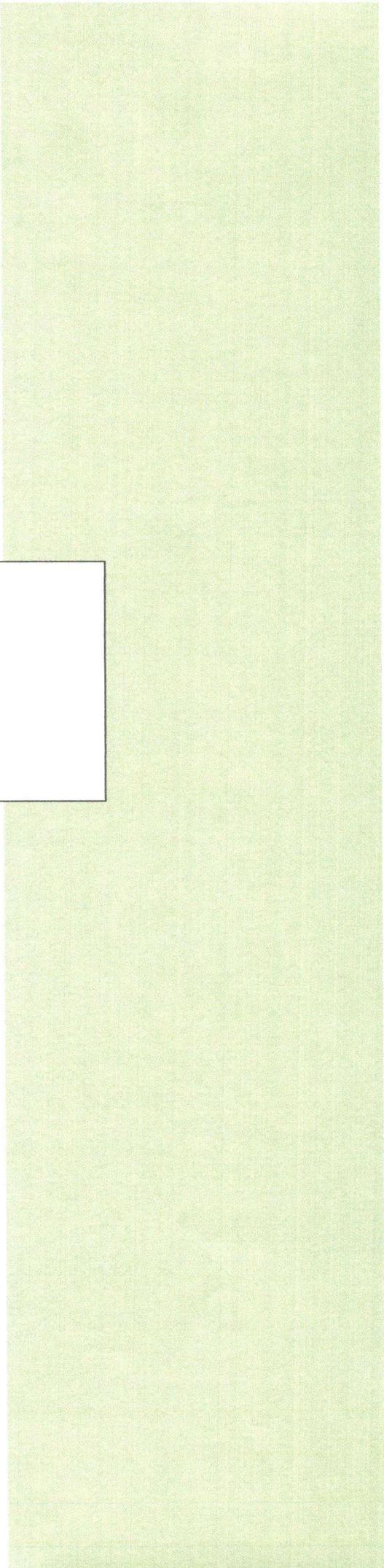




**TERMO DE  
REFERÊNCIA**





# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

#### TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1 - A Câmara Municipal de Machados, Estado de Pernambuco pretende, com base na Lei 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, realizar o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, parcelado, de combustíveis líquidos do tipo comum (gasolina e óleo diesel S10) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Machados, nos termos das normas, especificações e quantidades estimadas neste Termo de Referência.

**1.1 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** O Pedido se justifica, tendo em vista que o contrato anteriormente celebrado para fornecimento de combustíveis chegou ao seu termo final. Logo, tem-se a necessidade de continuar o abastecimento dos veículos desta Edilidade. Sob o prisma da legalidade, a contratação tem o objetivo de atender ao que preceitua a Lei Municipal nº 813, de 06 de julho de 2022, que dispõe sobre a concessão de cota de combustível para o apoio às atividades parlamentares.

**1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:** O quantitativo foi estimado levando-se em consideração a cota mensal de cada edil, o número de veículos que irão ser abastecidos por meio da pretensa aquisição, e a média do consumo realizado na última contratação, acrescida de uma margem percentual para garantir o melhor preço por um maior prazo.

**1.3 JUSTIFICATIVA DE OPÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:** apesar de estimar um quantitativo por 12 (doze) meses, tal quantitativo é meramente estimativo, considerando que pode haver um acréscimo ou redução em razão do aumento e/ou diminuição da quantidade de veículos, portanto, opta-se pelo Sistema de Registro de Preços por se tratar de demandas futuras, frequentes, parceladas e incertas. Já ficou consolidado que a aquisição – processada pelo Sistema de Registro de Preços, têm-se mostrado mais vantajoso para a Administração pública, principalmente pela impossibilidade de prever a quantidade real de contratações que dele poderá decorrer.

Ademais, a adesão ao sistema de Registro de Preços para a aquisição de combustíveis justifica-se pelos seguintes motivos:

#### **I - Natureza de Consumo Contínuo**

Combustíveis são bens de consumo essencial utilizados regularmente para o funcionamento das atividades administrativas e operacionais dos órgãos municipais, como transporte escolar, frota da saúde, coleta de resíduos sólidos e demais serviços essenciais. Assim, o consumo apresenta-se de forma contínua e variável ao longo do tempo, exigindo uma gestão eficiente e planejada.

#### **II - Previsibilidade e Controle Orçamentário**



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

A adoção do Registro de Preços permite estabelecer um planejamento de aquisição a médio e longo prazo, sem comprometer a execução orçamentária em uma única etapa, possibilitando maior previsibilidade financeira e controle do orçamento público.

#### **III - Variações no Consumo e Demanda**

A quantidade de combustível a ser adquirida pode variar de acordo com demandas específicas e imprevisíveis, como situações de emergência, aumento de frota ou intensificação de atividades sazonais. O Registro de Preços assegura flexibilidade, garantindo que os quantitativos sejam solicitados conforme a real necessidade, evitando desperdícios e garantindo a economicidade.

#### **IV - Conformidade com a Lei nº 14.133/2021**

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 82, prevê o uso do sistema de Registro de Preços para a contratação de bens ou serviços cuja necessidade seja frequente ou imprevisível. Tal instrumento é adequado para atender às exigências legais, garantindo a competitividade e a transparência na aquisição de bens essenciais ao atendimento das demandas públicas.

#### **V - Economia de Escala e Competitividade**

O Registro de Preços permite a formação de uma ata abrangente, com valores previamente ajustados por meio de licitação, o que favorece a redução de custos pela maior competitividade entre fornecedores. Além disso, viabiliza a aquisição por órgãos participantes, otimizando recursos e reduzindo gastos administrativos com processos licitatórios recorrentes.

#### **VI - Mitigação de Riscos de Desabastecimento**

Por meio da ata de Registro de Preços, é possível garantir o fornecimento contínuo de combustíveis em situações críticas, como oscilações no mercado, desabastecimento pontual ou períodos de aumento de consumo, assegurando a continuidade dos serviços públicos.

#### **VII - Garantia de Qualidade e Fornecimento Local**

O modelo permite selecionar fornecedores que atendam critérios de qualidade e proximidade, reduzindo custos logísticos e garantindo o abastecimento contínuo e eficiente.

Dessa forma, a utilização do Registro de Preços para aquisição de combustíveis promove a eficiência na gestão pública, atende aos princípios da economicidade, legalidade e eficiência, e assegura a continuidade dos serviços públicos essenciais, em conformidade com a legislação vigente.

**1.4 VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO** - O ato convocatório não admitirá a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de fornecimentos de bens comuns

(como a exemplo de equipamentos), perfeitamente compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Justifica-se, ainda, a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280.

**2 - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS**, por 12 (doze) meses, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, parcelado, de combustíveis líquidos do tipo comum (gasolina e óleo diesel S10) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Machados.

### **3 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMATIVOS.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Gasolina Comum, automotiva, de acordo com legislação vigente da ANP	Litro	25000	R\$ 6,02	R\$ 150.500,00
2	Óleo diesel S10 interior, enxofre máximo de 10mg/kg(PPM= partes por milhão), de acordo com legislação vigente da ANP.	Litro	5000	R\$ 6,0675	R\$ 30.337,50
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 180.837,50</b>

3.1 O preço total estimado para as despesas, objeto deste certame, perfaz a ordem de **R\$ 180.837,50 (cento e oitenta mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

3.2 O preço ofertado pela licitante vencedora e aceito pela administração será registrado na Ata de Registro de Preços.

3.3 Quando o valor previsto na bomba, no dia do abastecimento, for menor que o valor contratado, a CONTRATADA deverá praticar aquele valor (do preço da bomba no dia do abastecimento), desde que menor em relação ao valor contratado para fins de se garantir o menor preço à CONTRATANTE

### **4 – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO:**

4.1. A entrega do objeto será imediata, no instante do pedido, após o recebimento da autorização para abastecimento expedida pelo Setor de Compras da Câmara.



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

4.2. O local de entrega será no posto da licitante vencedora, mediante apresentação da AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO ou ordem de fornecimento assinado pelo Secretário Solicitante ou funcionário habilitado.

4.3. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Câmara Municipal de Machados para verificação da conformidade do item com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital, e definitivamente, por servidor designado, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo futuro contrato.

4.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os objetos, diretamente ou por prepostos designados;

#### **4.6. DO FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL**

4.6.1 Considerando que no âmbito do Município existem 03 (três) postos de combustíveis, os combustíveis deverão ser fornecidos por meio de posto localizado no município de Machados ou até naqueles localizados a um raio de, no máximo, 20km, abrangendo, portanto, os municípios/distritos de Siriji (11,5 km); Orobó (18,8 km) e São Vicente Férrer (19,3 km), com abastecimento de forma contínua e ininterrupta, mediante apresentação obrigatória da "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do órgão demandante;

4.6.1.1 A delimitação do raio máximo de 20km é medida necessária para que o custo com deslocamento para o abastecimento (ida x volta) não seja excessivamente oneroso e comprometa a cota reservada para cada edil.

4.6.2 A "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento, bem como pelo fiscal do respectivo contrato, onde deverá constar obrigatoriamente a data de expedição;

4.6.3 O fornecimento dos combustíveis será feito até às 22h em todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos da CONTRATANTE;



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

4.6.4 Os produtos fornecidos poderão ser submetidos à exame para fins de comprovação da observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, das especificações exigidas e outros padrões de qualidade adotados pelo Governo Federal e da Agência Nacional do Petróleo -ANP;

4.6.5 Não serão aceitos combustíveis adulterados ou misturados com produtos não autorizados pelos órgãos normatizadores e fiscalizadores.

4.6.6 Durante a execução do contrato, a Contratante poderá incluir ou excluir veículos do rol de abastecimento conforme sua necessidade e conveniência.

#### **5.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO(S) CONTRATO(S) QUE DELA ORIGINAR(EM)**

5.1. A Gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade do Servidor designado.

5.2. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade do Servidor designado.

5.3. Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

5.4. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em):

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;

h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;

i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em):

a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;

b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;

d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;

f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;

g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor da ata de registro de preços e contrato não seja ultrapassado;



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

#### 6. DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM O REGISTRO DE PREÇOS

6.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Câmara Municipal de Machados

#### 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, condicionado, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;

- Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

- Atesto do setor competente.

7.2. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.3. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.4. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

7.5. Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

7.6. Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor Financeiro da Câmara Municipal de Machados, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela CONTRATADA.

7.7. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, devidamente apuradas em processo administrativo.

7.8. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além dos deveres previstos na minuta do contrato, a contratada obrigará-se a:

8.1. A executar o objeto licitado, observadas as especificações contidas neste TR, no local determinado, no prazo estipulado nos Item 4 deste TR mediante AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO ou outro documento hábil desde que assinado pelo(a) Secretário(a) ou funcionário habilitado.

8.2. Substituir imediatamente o produto caso não atenda a especificação, contado a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE;

8.3. A Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste, além das aplicações previstas no Art. 138 da Lei n.º 14.133/2021, e alterações posteriores.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Publicar o extrato do contrato no seu Diário Eletrônico;

9.2. Receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no edital, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

9.3. Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

9.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

9.5. Vetar o recebimento de produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.7. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

9.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

#### 10. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no caso de pessoa de direito privado, em papel timbrado para ambos contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados.

10.2 Autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, nos termos do art. 2º, inciso ii da Portaria n.º 202/99 da ANP.

10.3. A exigência de que trata este item faz-se necessária tendo em vista a peculiaridade do objeto licitado (combustível), haja vista que o mau fornecimento e/ou a não comprovação de possuir a autorização da ANP irá comprometer a execução do fornecimento.

#### 11. DO ORÇAMENTO/PREÇO MÁXIMO

11.1 O Preço máximo foi aferido por meio de visita, *in loco*, aos postos de combustíveis localizados no município de Machados, e evidenciado por meio de fotos georreferenciadas [Aplicativo Timestamp Câmera Free] das placas dos respectivos postos e por meio do aplicativo "menor preço", atendendo, portanto, às exigências de que trata o art. 23 da Lei 14.133/2021.



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

Bem assim, também foi levado em consideração o preço médio de revenda dos combustíveis divulgados pela ANP no Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)<sup>1</sup>.

**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e FINANCEIRA:** As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Por se tratar de Registro de Preços é desnecessária a indicação de Dotação Orçamentária antes do contrato, conforme Acórdão TCU 2ª Câmara 8946/2012.

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador e órgãos participantes, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho.

### 13.00 – DA VIGÊNCIA DA ATA

13.1 - A vigência da futura Ata de Registro de Preços estará adstrita ao tempo de **12 (dode) meses**, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação em imprensa oficial.

Machados – PE, 10 de janeiro de 2025.

  
**ELISANDRA DA SILVA CUNHA**  
Primeira Secretária

<sup>1</sup> ANP - Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas). Disponível em: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>. Acesso em 10/01/2025. Link de acesso à planilha: <https://drive.google.com/drive/folders/1Yzwx24imT28tq4OWJctezJcuCtVPOjBi?usp=sharing>